Art. 2º - A despesa a que se refere esta lei correrá por conta de maior arrecadação ou anulação de dotações deste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Dezembro de 1974.

[signature]

Reg.º e Pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em Com.

Lei nº 2.303, de 26 de Dezembro de 1974

Abre crédito especial.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$ 3.370,00, para pagamento de diferença de vencimentos devida ao motorista municipal Isídio de Paula Assunção, mensalmente, na conformidade com os cálculos procedidos pelo Serviço do Pessoal.

Art. 2º - A despêsa de que trata esta lei correrá por conta de maior arrecadação ou anulação de dotações do exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estendendo sua vigência até 31 de Dezembro de 1975.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irauçal, 26 de Dezembro de 1974.

Reg.º e Pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em Comissão.

Lei nº 2.304, de 26 de Dezembro de 1974.

Abre crédito suplementar.

O povo do Município de Irauçal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar da quantia de cr$ 88.000,00, a dotação "4.1.3.0-42 - Equipamentos Rodoviários, máquinas e veículos", do orçamento em vigor.

Art. 2º - A despesa a que se refere esta lei correrá por conta de maior arrecadação ou anulação de dotações deste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o